



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	19 / 12 / 97
D.O.U.	29 / 12 / 97 Seção F. P. 1
ATO:	PM. 2244 de 19/12/97
D.O.U.	23 / 12 / 97 Seção P. 1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONÓPOLIS		UF: MT
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Informática de Rondonópolis		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº 23033.011453/96-87		
PARECER Nº: 732/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 03.12.97

I - RELATÓRIO/MÉRITO

Trata, o presente Parecer, do pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado na Escola Superior de Informática de Rondonópolis/MT.

Por intermédio do Parecer nº 203/97, a CES aprovou o prosseguimento da análise do processo.

Dando continuidade à tramitação, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, que esteve visitando a instituição no período de 6 a 8 de outubro do corrente ano.

O relato elaborado pela comissão aborda a análise da proposta curricular que, por sugestão de seus membros, sofreu algumas adaptações. A infra-estrutura física e os laboratórios são adequados ao que requer o curso. A Biblioteca sofreu alterações quanto ao espaço físico, evidenciando também uma melhoria quanto ao acervo bibliográfico que, apesar de adequado ao curso, deverá ser enriquecido com exemplares e títulos, explicitados na bibliografia básica.

Os docentes apresentam o seguinte perfil: 6 especialistas e 4 graduados. Três docentes estão cursando mestrado.

A SESu/MEC, em seu relatório nº 481/97, considera adequada a titulação dos professores às disciplinas que irão ministrar, recomendando que a instituição não deixe de estimular o aperfeiçoamento dos professores.

Ao final do relatório, a Comissão Verificadora recomenda a autorização do curso em questão.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o Relatório nº 481/97 da SESu/MEC, voto favoravelmente ao funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Informática de Rondonópolis, mantida pela União das Escolas Superiores de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, turno noturno.

Processo nº 23033.011453/96-87

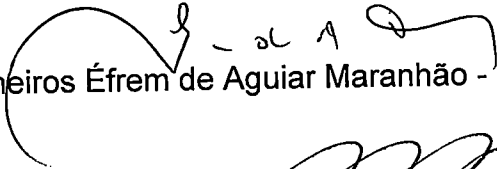
Brasília-DF, 03 de dezembro de 1997.

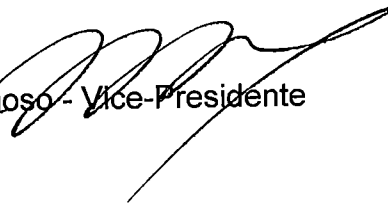
  
Conselheiro Yugo Okida - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 1997.

  
Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

  
Jacques Velloso - Vice-Presidente

Cons. Ofício  
Dauer final

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/DOES  
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

**RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 481 /97**

Processo nº : 23033.011453/96-87  
Interessada : UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE RONDONÓPOLIS  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Informática de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

## **I - HISTÓRICO**

A União das Escolas Superiores de Rondonópolis é uma entidade civil, sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rondonópolis com o nº 596, em 26/4/96. Trata-se de instituição recentemente criada, sem experiência na manutenção do ensino superior.

Em 31/5/96, a Instituição protocolizou neste Ministério o processo em análise, mediante o qual submeteu à apreciação o projeto do curso de Bacharelado em Ciência da Computação, instruído nos termos do disposto pela Portaria MEC nº 181/96.

A proposta foi examinada pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática desta Secretaria, que emitiu o Parecer nº 554/96 - DEPES/SESu. A Comissão, embora tenha considerado insuficiente a formação do corpo docente e carentes de adequação as instalações destinadas a laboratórios e biblioteca, opinou pelo prosseguimento do trâmite do processo.

As análises dos Especialistas referentes aos projetos de cursos da área de Informática foram sintetizadas por esta Secretaria e, nos termos das Leis nºs 9.131 e 9.394, submetidas à deliberação do Conselho Nacional de Educação. No Parecer nº 203, de 9/4/97, o Colegiado aprovou o projeto do curso em apreço.

Para dar continuidade à tramitação do processo, esta Secretaria designou Comissão Verificadora mediante a Portaria SESu nº 231/97. Integraram a Comissão os professores Paulo Alberto de Azeredo, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Iara Terezinha Pereira Cláudio, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, e a Técnica em Assuntos

Educacionais Ana Maria Alves Rodrigues de Paula, da Delegacia do MEC no Estado de Mato Grosso. A verificação ocorreu no período de 6 a 8 de outubro deste ano.

## II - MÉRITO

O relato que se segue foi elaborado com base nos dados apresentados no projeto proposto pela Instituição e nas informações da Comissão de Especialistas de Ensino de Informática e da Comissão Verificadora.

Serão oferecidas 80 vagas totais anuais, no turno noturno, e o regime de matrícula será seriado anual.

A proposta curricular que irá vigorar, anexa a este Relatório, sofreu algumas adaptações em decorrência das sugestões dos Especialistas e apresenta o desdobramento das matérias adequadas à formação do perfil profissional desejado. Serão ministradas 3.324 horas de aula, incluídas 300 horas de Estágio Supervisionado. A integralização está prevista para o mínimo de 5 e o máximo de 7 anos.

A infra-estrutura física e os laboratórios são adequados ao que requer o curso. Há equipamentos em quantidade compatível com a demanda. Os Verificadores apontaram a necessidade de instalação de gabinetes e suporte computacional para os professores. O Plano de Expansão apresentado pela Instituição prevê novas aquisições para os laboratórios e sua atualização.

Os Verificadores evidenciaram melhorias na estrutura física da biblioteca e no acervo bibliográfico. O espaço físico é ideal e permite ampliações. O acervo, apesar de adequado ao curso, deverá ser enriquecido com exemplares e títulos, explicitados na bibliografia básica.

Foram indicados nomes de 10 professores para atuarem nas 8 disciplinas do primeiro ano do curso, cuja relação segue anexa a este Relatório. Os docentes apresentam a seguinte titulação:

- seis Especialistas, em Administração (2); Metodologia do Ensino Superior; Fundamentos Didático-Metodológicos da Formação Docente a Nível Superior/Metodologia do Ensino por Atividades; Língua Portuguesa; e Administração de Sistemas e Informações Gerenciais/Metodologia e Didática do Ensino Superior;

- quatro graduados, em Ciência da Computação (2), Letras e Análise de Sistemas.

Três professores estão cursando mestrado nas seguintes áreas: Ciências Financeiras e Contábeis (2), Ciência da Computação e Ciências

Contábeis. O professor indicado para a disciplina Inglês Técnico possui graduação em Letras, certificado de proficiência em Língua Inglesa da University of Cambridge e está cursando especialização em Língua Inglesa.

Esta Secretaria considera, s.m.j., adequada a titulação dos professores às disciplinas que irão ministrar.

Recomenda-se à Instituição que não deixe de estimular o aperfeiçoamento dos professores.

Os *curricula vitae* dos docentes encontram-se anexos ao processo.

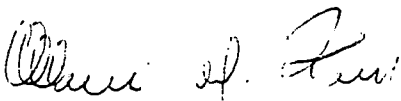
### III - CONCLUSÃO

Procede-se ao encaminhamento do processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, bacharelado, a ser ministrado pela Escola Superior de Informática de Rondonópolis, mantida pela União das Escolas Superiores de Rondonópolis, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com oitenta vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 15 de novembro de 1997.

  
MARTA CALDEIRA DUARTE  
Coordenadora Geral de Análise Técnica  
DOES/COTEC

  
ERNANI LIMA PINHO  
Diretor do Departamento de Organização do Ensino Superior  
SESu/DOES

DISCIPLINAS/PERÍODOS	CARGA HORÁRIA
<b>1º ANO</b>	
Algoritmos e Lógica de Programação .....	144 ha.
Matemática I .....	72 ha.
Direito .....	72 ha.
Economia .....	72 ha.
Introdução a Ciência da Computação .....	144 ha.
Redação e Expressão .....	72 ha.
Teoria Geral da Administração .....	72 ha.
Inglês Técnico .....	72 ha.
	<b>720 ha.</b>
<b>2º ANO</b>	
Álgebra Booleana .....	72 ha.
Arquitetura de Computadores .....	72 ha.
Matemática II .....	72 ha.
Contabilidade Geral .....	72 ha.
Estatística .....	144 ha.
Estruturas da Informação .....	72 ha.
Linguagens de Programação I .....	144 ha.
	<b>648 ha.</b>
<b>3º ANO</b>	
Análise e Projeto de Sistemas .....	144 ha.
Linguagens de Programação II .....	144 ha.
Organização e Métodos .....	72 ha.
Pesquisa Operacional .....	144 ha.
Projeto de Arquivos .....	72 ha.
Sistemas Operacionais e Software Básico .....	72 ha.
	<b>648 ha.</b>
<b>4º ANO</b>	
Banco de Dados e Recuperação de Informações .....	72 ha.
Microinformática .....	72 ha.
Teleinformática I .....	144 ha.
Administração da Informática .....	72 ha.
Análise de Desempenho de Computadores .....	72 ha.
Informática Avançada .....	144 ha.
	<b>576 ha.</b>
<b>5º ANO</b>	
Compiladores e Interpretadores .....	72 ha.
Projetos Específicos .....	144 ha.
Seminários de Informática e Tecnologia .....	72 ha.
Sistemas Especialistas e Inteligência Artificial .....	72 ha.
Teleinformática II .....	72 ha.
	<b>432 ha.</b>
Estágio Supervisionado .....	300 ha.
<b>Carga Horária .....</b>	<b>3.024 ha.</b>
<b>Estágio Supervisionado .....</b>	<b>300 ha.</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>3.324 ha.</b>

Integralização : Mínimo: 5(cinco) anos letivos  
Máximo: 7(sete) anos letivos

Processo nº 23033.011453/96 - 87

Anexo 1

RONDOMICRO – Instrutora de Informática  
 Instrutora de Informática no SENAC desde 1995  
 Instrutora de Informática no SENAI desde 1995.

- Documentos Pessoais e endereço:  
 RG 547013 SSP/MT  
 CPF nº 396.207.001-04  
 Telefone: Residencial - (065)421-4778  
 Endereço: Av. Ari Coelho, 1.110  
 Bairro Vila Birigui  
 Rondonópolis/MT

NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA
AMELINA NERES DE SOUZA CAMPOS	Bacharel em Direito - Faculdade de Direito de Curitiba (1988) Licenciatura Plena em Pedagogia - UFMT (1992) Metodologia do Ensino por Atividades - UFMT (1994 - 1993) Fundamentos Didático-Metodológicos da Formação Docente à Nível Superior - UFMT (410 hs - 1993)	Direito
CLAUDIONOR ANTONIO SIMÕES	Licenciatura em Letras - UFMT Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura da Língua Portuguesa - Profundidade em Língua Inglesa da University of Cambridge (1993) Cursando 4º módulo de Especialização em Língua Inglesa pela PUC/MG.	Inglês Técnico
DAIMAR OLIVEIRA DA SILVA RUIZ LIMA	Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira - UFMT (1988) Língua Portuguesa - UFMT (390 hs - 1993)	Redação e Expressão
FÁBIO ROBERTO RIBEIRO CARDOZO	Bacharel em Ciências Econômicas - UFMT (1994) Especialização em Administração - Universidade Estadual do RJ (360 hs - 1996) Mestrando em Ciências Financeiras e Contábeis - PUC/SP UFMT, (em fase de elaboração de Tese)	Economia
GERALDO LUCIO TARDIM	Licenciatura Plena em Ciências - Habilitação Matemática - UFMT (1983) Metodologia de Ensino Superior - UFMT (360 hs - 1993)	Matemática I
GILSON YUGI NAKATA	Bacharel em Ciência da Computação - UNICAMP (1994)	Algoritmos e Lógica de Programação
GIOVANNI GOMES MOREIRA	Bacharel em Ciências Contábeis - UFMT (1994) Especialização em Administração - Universidade Estadual do RJ (360 hs - 1996) Mestrando em Ciências Financeiras e Contábeis - PUC/SP UFMT, (em fase de elaboração de Tese)	Teoria Geral de Administração
RAFAEL ALBERTO VITAL PINTO	Bacharel em Ciência da Computação - UNICAMP (1995) Mestrando em Ciência da Computação pela UTEG/UNIDERP MS, Certificado Novell Administrator (Novell Education - 1996)	Introdução a Ciência da Computação
PAUL DOMINGOS VALE MONTEIRO	Bacharel em Engenharia Elétrica - UFMT (1989) Administração de Sistemas e Informações Gerenciais - UNIDB (380 hs - 1994) Metodologia e Didática do Ensino Superior - UFMT (370 hs - 1992)	Algoritmos e Lógica de Programação
SORAILA CRISTINA VENDRAMI	Bacharel em Análise de Sistemas - Universidade São Francisco - 1994	Introdução à Ciência da Computação

## B. AVALIAÇÃO DO MEC: VERIFICAÇÃO

Convocar todo o corpo docente e verificar o compromisso assumido no ensino das disciplinas. Verificar junto ao docente a competência para o ensino das disciplinas. Verificar junto ao docente sua titulação. As inconsistências encontradas deverão ser relatadas como pontos fracos. Avaliar o nível de formação do corpo docente fornecido, conforme os padrões de qualidade. No caso em que a aplicação dos padrões de qualidade na tabela de formação docente resultar na obtenção de conceitos distintos em colunas diferentes, adotar o conceito mais fraco. O grau de coerência da qualificação e experiência do professor com as disciplinas ministradas permitem fazer o ajuste fino do conceito. Reproduza, junto ao parecer final, o corpo docente definitivo conforme item (d) acima.

*Aguiar*